



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE INFORMÁTICA

## RESOLUÇÃO 002/2009

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, COMGRAD/ECP, no uso de suas atribuições, em reunião de 30 de setembro de 2009, e em conformidade com a Resolução N° 29/2009 do CEPE

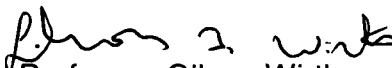
### RESOLVE

estabelecer requisitos adicionais ao Art. 5° da Resolução N° 29/2009 do CEPE, referente à autorização para estágio não obrigatório, nos seguintes termos

Poderá realizar estágio não obrigatório o estudante que atender os seguintes requisitos mínimos adicionais:

1. tiver integralizado um número de créditos obrigatórios igual ou superior à soma dos créditos das disciplinas obrigatórias das primeira e segunda etapas do curso, do currículo oficial do semestre de solicitação do estágio.
2. possuir, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número de matrículas no curso) igual ou superior a 65% da Taxa de Integralização Média (TIM) do Curso.
3. não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, mais de uma reprovação por falta de frequência (FF) em atividades de ensino em que esteve matriculado nem trancamento de matrícula.
4. Poderá ser concedida, uma única vez, ao aluno que não cumprir um dos três itens acima, a autorização para realizar ou renovar o estágio. Nesse caso, o aluno deverá enviar, por escrito, uma solicitação justificada à Comgrad.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2009.

  
Professor Gilson Wirth

Coordenador da Comgrad/ECP - UFRGS